



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 169/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DO SENHOR LEONEL LOPES FERNANDES DA COSTA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ E A EMPRESA RENASCER – ESPAÇO TERAPÊUTICO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 89.658.025/0001-90, estabelecido à Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 342, em Salto do Jacuí/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA RENASCER – ESPAÇO TERAPEUTICO**, inscrita no CNPJ 40.378.422/0001-10, com sede na Rua Francisco Sperotto, nº 115, Bairro Centro, em Palmeira das Missões/RS, neste ato representado por sua responsável técnica **ANDRÉA RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o empenho para institucionalização, em caráter de urgência, do senhor **LEONEL LOPES FERNANDES DA COSTA**, junto ao **ESPAÇO TERAPEUTICO**, pelo período de 17 de março a 17 de junho de 2023.

DO INTERNO E GRAU DE DEPENDENCIA:

Interno: LEONEL LOPES FERNANDES DA COSTA

Portador do CPF 968.058.540-91

CID 10: I69.4

CLAUSULA SEGUNDA- DOS VALORES PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Conforme disposição abaixo, e regimento interno o **CONTRATANTE** arcará mensalmente com os valores referente a mensalidade e mais, caso houver necessidade ao reembolso de despesas extraordinárias o que serão devidamente comprovadas pelo **CONTRATADO**. Cujo valores a seguir expostos:

NO VALOR DE R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) totalizando o valor de R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).



CLAUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO E REMOÇÃO DO INTERNO:

Ressalvada a hipótese de óbito o que gera a rescisão imediata do contrato. Em caso de infração a qualquer uma das cláusulas do contrato e do estatuto, poderá o mesmo ser rescindido com a comunicação prévia ao responsável. As quais estão pré-estabelecidas no regimento interno do CONTRATADO.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO

A CONTRATADA prestará o serviço pelo período de 17 de março de 2023 a 17 de junho de 2023, conforme descrição no processo 730/2023.

CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - DOS DIREITOS – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o serviço objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA prestar o serviço e perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado dos serviços prestados e efetuados pela CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal discriminada acompanhada dos demais documentos comprobatórios do serviço prestado.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato e previstos na Cláusula Primeira, através de profissionais e equipamentos especializados tudo sob sua inteira responsabilidade;
- b) Custear todas as despesas com materiais necessários para a prestação dos serviços constantes deste Contrato, bem como toda a estrutura física e humana indispensável para a execução do objeto do presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2124

RUBRICA: 33.90.39.53

RECURSO: 2

CLASULA SETIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Salto do Jacuí/RS.



Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Salto do Jacuí, 19 de abril de 2023

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

RENASCER – ESPAÇO TERAPEUTICO
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:.....

Nome:.....